

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA
Para: jeanefcunha@yahoo.com.br

Data: Quinta-feira, 05 De setembro De 2019 11:18 AM
Assunto: PROTOCOLO Nº 79427556/2019 - Chaves & Fernandes Comércio de Combustíveis LTDA - INDEFERIDO

rezado (a) requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE;
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

PROBLEMAS OBSERVADOS:

- Não foram anexadas todas as telas do FCF PDF;
- Não foi preenchido o campo 7 do módulo 5 do FCE Excel;
- Não assinalou nenhum opção no item 11.2 do módulo 1 do FCE;
- Tendo em vista que a AAF anterior autorizava a capacidade de armazenamento de apenas 85 m³, trata-se de ampliação do empreendimento e portanto, houve preenchimento incorreto dos itens 1 do módulo 1 e 4.3 do módulo 5 do FCE;
- Não foi assinalada a fase do objeto do requerimento no item 4.5 do módulo 5 do FCE;
- Data informada no item 4.5 do módulo 5 do FCE não condiz com a data de obtenção da primeira licença ambiental do empreendimento;
- Área do empreendimento deve abranger todas as estruturas e áreas destinadas ao funcionamento do empreendimento (banheiros, escritórios, oficinas, estacionamentos, áreas de circulação, etc.);
- Coordenadas geográficas da Certidão de Uso insignificante está a mais de 300 metros de distância do empreendimento, do outro lado da rodovia;
- Não anexou Termo de posse do Prefeito municipal;
- nº da ART informado no Teste de Estanqueidade não condiz com a ART anexada;
- Contrato de arrendamento não menciona a Pessoa Jurídica requerente.

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM